

LEI Nº 2.535, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987.

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE ASSIS,
PARA O TRIÊNIO DE 1988/1990.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito Municipal de Assis, no uso de suas atribuições legais,

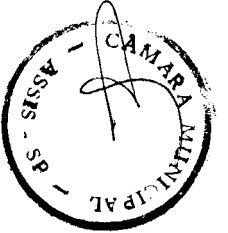
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Assis para o triênio de 1988/1990, constituídos - pelos anexos integrantes desta lei e elaborados na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76, de 29 de janeiro e 31 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital em Cz\$. 1.743.280.000,00 (Hum bilhão, setecentos e quarenta e três milhões, duzentos e oitenta mil cruzados).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio de 1988, 1989 e 1990, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1988</u>	<u>1989</u>	<u>1990</u>	<u>TOTAL</u>
Superávit do Orçamento Corrente	433.557.000,00	618.000.000,00	601.620.000,00	1.653.177.000,00
Operações de Crédito.....	23.277.000,00	-*-	-*-	23.277.000,00
Alienações de Bens.....	200.000,00	500.000,00	700.000,00	1.400.000,00
Transferências de Capital.....	45.426.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	65.426.000,00
TOTAL...	502.460.000,00	628.500.000,00	612.320.000,00	1.743.280.000,00.

Artigo 3º - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis, desdobrar-se-ão da seguinte forma:



LEI Nº2:535/87.....Fls.02.....



<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	<u>1988</u>	<u>1989</u>	<u>1990</u>	<u>TOTAL</u>
Legislativa.....	320.000,00	300.000,00	300.000,00	920.000,00
Administração e Planejam to.....	51.850.000,00	75.270.000,00	57.590.000,00	184.710.000,00
Agricultura.....	2.210.000,00	200.000,00	140.000,00	2.550.000,00
Defesa Nacional e Seguran ça Pública.....	8.590.000,00	5.920.000,00	2.190.000,00	16.700.000,00
Educação e Cultura.....	90.220.000,00	122.800.000,00	127.900.000,00	340.920.000,00
Habitação e Urbanismo....	280.770.000,00	321.480.000,00	329.550.000,00	931.800.000,00
Indústria, Comércio e Ser- viços.....	35.450.000,00	45.800.000,00	51.150.000,00	132.400.000,00
Saúde e Saneamento.....	27.330.000,00	53.550.000,00	40.500.000,00	121.380.000,00
Assistência e Previdência.	600.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	2.600.000,00
Transporte.....	5.120.000,00	2.180.000,00	2.000.000,00	9.300.000,00
TOTAL.....	502.460.000,00	628.500.000,00	612.320.000,00	1.743.280.000,00

Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão reajustadas as importâncias consigna-
das aos Projetos e Atividades, podendo em decorrência da alteração da Receita, serem criados novos, suprimi-
dos ou reformulados os Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

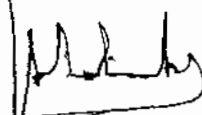
Parágrafo Único - As importâncias referentes aos períodos de 1989 e 1990, estimadas a preços de 1988, serão corrigidas
monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

LEI Nº 2.535/87.....Fls.03.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 30 de novembro de 1987.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLYDES NÓBILE

Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 30 de novembro de 1987.


EUCLYDES NÓBILE

Respondendo pelo Departamento de Administração

